



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA REGIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES Nº 5/88

A Assembleia Regional dos Açores resolve, nos termos do nº 2 do artigo 22º do Decreto Legislativo Regional nº 9/86/A, de 20 de Março, aprovar o Orçamento Suplementar para o ano de 1988, que consta dos mapas anexos.

Aprovado pela Assembleia Regional dos Açores, na Horta, em 17 de Maio de 1988.

O Presidente da Assembleia Regional
dos Açores,

José Guilherme Reis Leite

Jose Guilherme Pires

Capítulo	Grupo	Atividade	Número	Designação da Receita	Número da referência da justificação	Importância (em réis)				
						1 Orçamento Ordinário	2 1º Orçamento Suplementar	3	4	5 Total
				Assembleia Regional dos Açores						
07				Venda de serviços e bens não duradouros:						
	10			Diversos - Outros sectores:						
		04	1	Serviços de offset		450	--	--	--	450
		04	2	Diários das sessões e publicações da Assembleia Regional dos Açores	1	550	--	--	--	550
10				Sector público - Transferências:						
	01			Orçamento da Região Autónoma dos Açores:						
		01		Receitas correntes	2	234 527	--	--	--	234 527
		01		Receitas de capital		400 000	--	--	--	400 000
				Outras receitas de capital:						
		01		Saldo da gerência anterior	3		93 817			93 817
				TOTAL		635 527	93 817			729 344

NOTA - Esta folha deve ser entregue ao chefe imediato do pessoal para elaboração do orçamento.

Jose Guilherme
Folha nº 1

DEP. CAP.	DIV. SOV.	C.E./N/A	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Número da Referência da Justificação	Importância (em contos)				
					1 Orçamento Ordinário	2 Transferências de verbas		4 Orçamento Suplementar	5 Total Rectificado
						3 Para mais	3 Para menos		
01			ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES						
	01	01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:						
		01.02	Pessoal dos quadros aprovados por lei		19 915	1 000	-	-	20 915
		01.02a)	Deputados	1	69 060	400	-	4 000	73 460
		01.04	PESSOAL CONTRATADO NAO PERTENCENTE AOS QUADROS						
		01.04	Pessoal contratado não pertencente aos quadros		9 012	-	-	-	9 012
		01.04	Pessoal contratado a prazo certo - Regime de direito privado		377	-	-	-	377
		01.13	Pessoal fora do serviço aguardando aposentação		-	-	-	-	-
		01.20	Pessoal em qualquer outra situação		-	-	-	-	-
		01.41	Salários do pessoal eventual		-	-	-	-	-
		01.42	Remunerações de pessoal diverso		90	-	-	-	90
		01.43	Gratificações certas e permanentes		500	-	-	-	500
		01.44	Representação certa e permanente		4 988	-	-	-	4 988
		01.46	Subsídios de férias e de Natal		15 856	-	-	-	15 856
		01.47	Diuturnidades		1 631	-	1 400	-	231
		02.00	GRATIFICAÇÕES						
		02.01	Gratificações		-	-	-	-	-
		03.00	HORAS EXTRAORDINÁRIAS						
		03.01	Horas extraordinárias		1 095	-	-	-	1 095
		04.00	ALIMENTAÇÃO E ALOJAMENTO						
		04.01	Subsídio de refeição		3 323	-	-	-	3 323
		04.02	Alojamento		237	-	237	-	-
		05.00	VESTUARIO E ARTIGOS PESSOAIS						
		05.01	Vestuário e artigos pessoais		-	-	-	-	-
		06.00	ABONOS DIVERSOS - NUMERÁRIO						
		06.01	Abonos diversos - Numerário - Senhas de presença		10 900	-	-	-	10 900

Nota: - Esta folha deve ser rubricada no canto superior direito pelo responsável pela elaboração de orçamento.
C.P. - Mod. nº 25-A (Exclusivo da Imprensa Nacional)

Jose Guilherme
Folha nº 2

DEP. CAP.	DIV. SOV.	C.E.N/A	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Número da Referência da Justificação	Importância (em contos)				
					1 Orçamento Ordinário	2 Transferências de verbas		4 Orçamento Suplementar	5 Total Rectificado
						3 Para mais	3 Para menos		
01		07.00	ALIMENTAÇÃO E ALOJAMENTO - ESPECIE						
	01	07.01	Alimentação e alojamento - Espécie		-	-	-	-	-
		08.00	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS - ESPECIE						
		08.01	Vestuário e artigos pessoais - Espécie		-	-	-	-	-
		09.00	ABONOS DIVERSOS - ESPECIE						
		09.01	Abonos diversos - Espécie		-	-	-	-	-
		10.00	PRESTAÇÕES DIRECTAS - PREVIDENCIA SOCIAL						
		10.01	Abono de família		901	-	130	-	771
		10.02	Encargos com a saúde		969	-	-	-	969
		10.03	Outras prestações directas		70	130	-	-	200
		11.00	CONTRIBUIÇÕES P/INSTITUIÇÕES-PREVIDENCIA SOCIAL						
		11.01	Contribuições p/instituições-previdência social		3 159	-	-	-	3 159
		12.00	ALIMENTAÇÃO E ALOJAMENTO-COMPENSAÇÃO DE ENCARGOS						
		12.01	Alimentação e alojamento-compensação de encargos		-	-	-	-	-
		13.00	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS-COMPENSAÇÃO DE ENCARGOS						
		13.01	Vestuário e artigos pessoais-compensação de encargos		150	-	-	-	150
		14.00	DESLOCAÇÕES-COMPENSAÇÃO DE ENCARGOS						
		14.01	Ajudas de custo no País		26 400	-	-	-	26 400
		14.02	Ajudas de custo no estrangeiro		2 000	-	-	-	2 000
		14.03	Deslocações		19 000	-	2 200	-	16 800
		14.99	Outras compensações de encargos		-	-	-	-	-
		15.00	ABONOS DIVERSOS - COMPENSAÇÃO DE ENCARGOS						
		15.01	Abonos diversos-compensação de encargos		1 058	-	-	-	1 058
		17.00	PENSÕES DE APOSENTAÇÃO, REFORMA E INVALIDEZ						
		17.01	Pensões de aposentação, reforma e invalidez		-	-	-	-	-

Nota: - Esta folha deve ser rubricada no canto superior direito pelo responsável pela elaboração do orçamento.
C.P. - Mod. nº 25-A (Exclusivo da Imprensa Nacional)

DEP. CAP.	DIV. SDV.	C.E.N/A	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Número da Referência da Justificação	Importância (em contos)				
					1 Orçamento Ordinário	2 Transferências de verbas		4 1º Orçamento Suplementar	5 Total Rectificado
						Para mais	Para menos		
01	01		18.00	CLASSES INACTIVAS-DESPESAS DIVERSAS					
			18.01	Classes inactivas,despesas diversas	-	-	-	-	-
			19.00	BENS DURADOUROS-CONSTRUÇÕES E GRANDES REPARAÇÕES					
			19.01	Construções e grandes reparações	-	-	-	-	-
			21.00	BENS DURADOUROS-OUTROS					
			21.01	Outros bens duradouros	2 021	-	-	-	2 021
			22.00	BENS NÃO DURADOUROS-MATERIAS PRIMAS E SUBSIDIARIAS					
			22.01	Matérias primas e subsidiárias	-	-	-	-	-
			23.00	BENS NÃO DURADOUROS-COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES					
			23.01	Combustíveis e lubrificantes	200	-	-	-	200
			25.00	BENS NÃO DURADOUROS-ALIMENTAÇÃO, ROUPAS E CALÇADO					
			25.01	Alimentação, roupas e calçado	-	-	-	-	-
			26.00	BENS NÃO DURADOUROS-CONSUMOS DE SECRETARIA					
			26.01	Material de escritório	1 000	3 000	-	-	4 000
			26.02	Material de publicidade e propaganda	-	-	-	-	-
			26.03	Material específico de informática	-	-	-	-	-
			26.04	Jornais e revistas	250	-	-	-	250
			26.99	Outros consumos de secretaria	4 700	-	3 000	-	1 700
			27.00	BENS NÃO DURADOUROS-OUTROS					
			27.01	Ferramentas e utensílios de desgaste rápido	40	150	-	-	190
			27.02	Artigos de higiene e limpeza	1 200	-	-	-	1 200
			27.99	Outros bens não duradouros	400	-	-	-	400

Nota: - Esta folha deve ser rubricada no canto superior direito pelo responsável pela elaboração do orçamento.

Jose Guilherme Reis Folha nº 4

DEP. CAP.	DIV. SOV.	C.E.N/A	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Número de Referência da Justificação	Importância (em contos)				
					1 Orçamento Ordinário	2 Transferências de verbas		4 1º Orçamento Suplementar	5 Total Rectificado
						3 Para mais	3 Para menos		
01	01	28.00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS-ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES						
		28.01	Água		150	-	-	-	150
		28.02	Electricidade		1 800	-	-	-	1 800
		28.03	Material de conservação e reparação		300	-	-	-	300
		28.04	Conservação e reparação das instalações		150	87	-	-	237
		28.05	Serviços de higiene e limpeza		-	100	-	-	100
		28.06	Serviços de segurança		-	250	-	-	250
		28.99	Outros encargos das instalações		-	100	-	-	100
		29.00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS-LOCAÇÃO DE BENS						
		29.01	Rendas de edifícios		400	-	-	-	400
		29.02	Aluguer de equipamento básico		-	-	-	-	-
		29.99	Alugueres diversos		100	-	-	-	100
		30.00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS-TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES						
		30.01	Transporte de mercadorias		100	200	-	-	300
		30.02	Transportes de pessoal		100	250	-	-	350
		30.03	Correio		1 000	-	-	-	1 000
		30.04	Telefone		7 000	-	-	-	7 000
		30.05	Comunicação de dados		-	400	-	-	400
		30.06	Telex		250	-	-	-	250
		30.99	Outros serviços de transportes e comunicações		-	150	-	-	150

ESPESSA	Número da Referência da Justificação
ESPECIFICADOS	
técnica - informática técnica - outros viaturas informática e sejam as obras ou publi- icados ção na cobertura dos tra- bleia Regional edades, automóveis e ticos representados na As- s	
EQUIPAMENTO e equipamento	
TOTAL	

Nota: - Esta folha deve ser rubricada no canto superior direito pelo responsável pela elaboração do orçamento.

superior direito pelo responsável pela elaboração do orçamento.